



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2018

PODER EXECUTIVO

Prefeito: *Luís Álvaro Abrantes Campos*

ERRATA

Na Portaria nº 19.407, publicada no e-DOB - Diário Oficial do Município no dia 13.03.2018, onde se lê "pelo prazo de 90 (dez) dias", leia-se "pelo prazo de 90 (noventa) dias".

*Publique-se na forma da lei
Cacilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: *Aderbal Neves Calmeto*

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – PRC Nº 006/2018 – PP Nº 001/2018. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de combustível – Óleo Diesel S10, Óleo Diesel Comum e Gasolina Comum, para atender às necessidades da SESAPS. VENCEDORA: POSTO BELVEDERE DE BARBACENA LTDA, portadora do CNPJ nº 19.482.441/0001-03. Itens 01 – R\$4,569; 02 – R\$4,569 e 03 – R\$3,551; 04 – R\$3,648 e 05 – R\$3,648. Homologado em 19/03/2018. Luís Álvaro Abrantes Campos – Prefeito Municipal.

*Publique-se na forma da lei
Cacilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo*

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: *Ilson Guilherme de Sá*

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº. 098/2018 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições e com os poderes que lhe confere o art. 45, II da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Atendendo ao Ponto Facultativo decretado pelo Chefe do Executivo, através do Decreto nº. 8.274, de 23 de março 2018, dispôr que não haverá expediente na Câmara Municipal no dia 29 março (quinta-feira) de 2018, dentro das comemorações da Semana Santa do corrente ano. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao vigésimo sexto dia do mês de março de 2018. Vereador Ilson Guilherme de Sá - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 26.03.18. Maria Aparecida Elias de Paula - Secretária Geral.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2018 – PROCESSO 003/2018
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA E LUCIMAR VICENTINI NASCIMENTO ME - FORNECIMENTO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, CNPJ 20.289.385.0001/66, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, centro, Barbacena-MG, CEP 36.200-008, neste ato representada pelo Presidente ILSON GUILHERME DE SÁ, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominada CONTRATANTE e de outro lado, LUCIMAR VICENTINI NASCIMENTO ME, estabelecida na Av. José Francisco Bias Fortes de Abreu, 744, Bairro Diniz II em Barbacena, inscrito no CNPJ sob o nº 05.375.581/0001-60, neste ato denominada CONTRATADA, decorrente do Processo

003/2018, têm justo e contratado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

1.1 - O objeto deste contrato é o fornecimento de 300 (trezentos) galões de água mineral sem gás com 20 (vinte) litros cada para atender a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Forma de Fornecedor:

2.1 – Os itens objetos deste contrato, serão adquiridos parceladamente, conforme a necessidade e deverão obedecer aos limites constantes da proposta ofertada ao Processo nº 0003 /2018.

2.2 – O ato de recebimento do item objeto deste contrato não implica a sua aceitação definitiva, da mesma forma a que não excluirá a Contratada da sua responsabilidade, no que concerne à qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço:

3.1 - O preço total deste Contrato é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), já incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento.

3.2-- Fica ajustado o preço de R\$ 11,00 (onze reais) o galão de água mineral sem gás, que durante a vigência deste contrato haverá o fornecimento total de até 300 (trezentos) galões.

3.3 - Haverá Reajuste e Revisão dos Preços em face do desequilíbrio econômico financeiro do contrato devidamente comprovado decorrente da elevação dos custos para manutenção do contrato, mediante prévio parecer jurídico favorável, com base nas normas previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.4 O fornecimento deve ser feito .

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma de Pagamento:

4.1 - O pagamento será efetuado no quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação das notinhas de abastecimentos solicitados pela CONTRATANTE juntamente com a nota fiscal relativa ao mês do fornecimento, a ser entregue na Contabilidade da CONTRATANTE no último dia de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo:

5.1 - O prazo do presente instrumento vigorará pelo período de 12(doze) meses a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária:

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo:

01.031.0047.2.188 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3390.30 Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Garantia:

7.1 - A Câmara Municipal de Barbacena/MG se reserva no direito de exigir do CONTRATADO a qualquer momento a garantia da procedência adequada do seu produto, visando fiel execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Direitos e penalidades:

8.1 - O descumprimento total ou parcial das Cláusulas constante neste contrato ou das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a espécie:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso

no fornecimento dos produtos objeto deste contrato;

c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de não fornecimento dos produtos alinhados na CLÁUSULA PRIMEIRA, por um período igual ou superior a 15 (quinze) dias, com consequente rescisão do contrato;

d) suspensão temporária do direito de licitar/contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, podendo ainda ser declarada a inidoneidade pelo poder Público.

8.2 - As penalidades previstas nas letras a, b. c. e d, serão de competência da Contratante, garantida a prévia defesa da Contratada, conforme art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Das Obrigações Legais:

9.1 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicidade do Contrato:

10.1 - A Contratante deverá promover a publicação do presente contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Modificações:

11.1 – A Contratante se reserva no direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no objeto do contrato, que impliquem em redução ou aumento do mesmo, as quais não poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo os acréscimos e supressões feitos através de termos aditivos ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro:

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Barbacena, 05 de março de 2018

Ilson Guilherme de Sá

Presidente da Câmara Municipal de Barbacena - Contratante

Lucimar Vicentini Nascimento ME - Contratada

Testemunhas: 1 - Nome: CPF: 2 - Nome: CPF:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2016 PROC. 0001/2016 – INEXIGIBILIDADE 0001/16 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E TELEMAR NORTE LESTE S.A

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, centro, na cidade de Barbacena - Minas Gerais, inscrita no CNPJ 20.289.385/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, vereador Odair José Ferreira, brasileiro, solteiro, jornalista, portador do CPF nº 782.896.026-34, e da Carteira de Identidade nº M6.885.229, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado TELEMAR NORTE LESTE S.A. COMPANHIA ABERTA com sede na cidade do Rio de Janeiro na Rua General Polidoro, 99, 5º andar, Botafogo, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79 por meio de sua filial na cidade de Belo Horizonte Estado de Minas Gerais, localizada na Av. Afonso Pena, 4001, 1º andar CNPJ/MF 33.000.118/0003-30, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus procuradores constituídos, conforme previsto nos atos respectivos da Companhia, têm justo e acordado entre si, em decorrência do Proc. 001/2016 o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, até 31/12/2018, e reajuste dos valores dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Os valores pelos serviços prestados passam a ser os seguintes: Valores individuais (sem impostos)

Taxa de instalação R\$ 22,00 (vinte e dois reais); Mudança Interna e Externa R\$ 29,00 (vinte e nove reais); Assinatura mensal R\$ 84,52 (oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Tarifas (sem impostos por minuto)

Local Fixo x fixo R\$ 0,11

Local fixo x móvel R\$ 0,81

Longa distância nacional fixo x fixo R\$ 0,59

Longa distância nacional fixo x móvel R\$ 1,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original que não forem alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem as partes assim ajustadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Barbacena, 27 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Barbacena - Presidente: Odair José Ferreira - CNPJ 20.289.385/0001-66 – Contratante



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2018

TELEMAR NORTE LESTA S.A.

TESTEMUNHAS: 01- Nome: CPF: 02 – Nome: CPF:

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Presidente: Carmen Lúcia Werneck

EXTRATO DE RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 498 de 05 de fevereiro de 2018 – ATA Nº. 528 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 528ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.142 de 28/12/1990, pela Lei Municipal nº 4518 de 27/11/2013 e pela Resolução nº 453 do CNS de 10/05/12. Considerando os debates ocorridos no Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 05/02/18 conforme lavrado em ata nº. 528. RESOLVE: APROVAR POR UNANIMIDADE O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DO AEDS 2017/2018. Barbacena, 20 de fevereiro de 2018. Carmen Lúcia Werneck - Presidente do CMS. Homologo a Resolução nº. 498/18 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art.1º §2º da Lei Federal nº. 8142 /90 e do art. 12 da Lei Municipal nº. 3695/02 e Lei Municipal nº 4518 de 27/11/2013. José Orleans da Costa - Secretário de Saúde - SESAPS.(Republicado por incorreção).

RESOLUÇÃO Nº. 499 de 05 de março de 2018 – ATA Nº. 530 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 530ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de março de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.142 de 28/12/1990, pela Lei Municipal nº 4518 de 27/11/2013 e pela Resolução nº 453 do CNS de 10/05/12. Considerando os debates ocorridos no Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 05/03/18 conforme lavrado em ata nº. 530; Considerando a PORTARIA Nº 3.627, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação aprovados pela Lei nº 13.528, de 29 de novembro de 2017, para transferência fundo a fundo de incentivo financeiro para aquisição de Unidades Odontológicas Móveis - UOM pelos entes Municipais, Estaduais e Distrito Federal; RESOLVE: APROVAR POR UNANIMIDADE APROVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL - UOM. Barbacena, 20 de março de 2018. Carmen Lúcia Werneck - Presidente do CMS. Homologo a Resolução nº. 499/18 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art.1º §2º da Lei Federal nº. 8142 /90 e do art. 12 da Lei Municipal nº. 3695/02 e Lei Municipal nº 4518 de 27/11/2013. José Orleans da Costa - Secretário de Saúde - SESAPS. (Republicado por incorreção).

RESOLUÇÃO Nº. 500 de 05 de março de 2018 – ATA Nº. 530 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 530ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de março de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.142 de 28/12/1990,

pela Lei Municipal nº 4518 de 27/11/2013 e pela Resolução nº 453 do CNS de 10/05/12. Considerando os debates ocorridos no Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 05/03/18 conforme lavrado em ata nº. 530; Considerando artigo 150, incisos I e II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Considerando o artigo 43 e seguintes da Lei 5172 de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional; Considerando a Súmula 254 do Tribunal de Contas da União - TCU; Considerando o Plano Municipal de Saúde - PPA 2018/2021. Considerando a Resolução nº 496/2017 de 04 de dezembro de 2017 do Conselho Municipal de Saúde que APROVOU POR UNANIMIDADE O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE - PPA 2018-2021 COM AS DELIBERAÇÕES - PUBLICAÇÃO E-DOB 12 dez 2018. Considerando que a Plenária aprovou por unanimidade não voltar a tratar do assunto já deliberado sobre a retenção do Imposto de Renda dos municípios pertencentes ao Consórcio da Rede de Urgência- CISRU, RESOLVE: APROVAR POR UNANIMIDADE NÃO DELIBERAR NOVAMENTE SOBRE A PAUTA SOLICITADA REFERENTE À RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO DA REDE DE URGÊNCIA- CISRU. Barbacena, 20 de março de 2018. Carmen Lúcia Werneck - Presidente do CMS. Homologo a Resolução nº. 500/18 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art.1º §2º da Lei Federal nº. 8142 /90 e do art. 12 da Lei Municipal nº. 3695/02 e Lei Municipal nº 4518 de 27/11/2013. José Orleans da Costa - Secretário de Saúde - SESAPS. (Republicado por incorreção).